

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

PREÂMBULO

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, doravante denominada **ALETO**, através do Pregoeiro, designado mediante Decreto Administrativo nº. 1209/2023 de 28/06/2023, da Presidência da ALETO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, empreitada por preço unitário**, autorizada nos autos do Procedimento Administrativo nº **092/2023**, com a finalidade de ampla concorrência selecionar a melhor proposta objetivando a aquisição de fármacos, medicamentos e material médico hospitalar, para atendimento de natureza médica, odontológica, fisioterapêutica, psicológica e massoterapeuta, para a aparelhamento da Diretoria de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme condições, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos., que se subordinam às normas gerais das Leis nº. 10.520/2002 e de forma subsidiária a Lei nº. 8.666/1993, e no que couber, do Decreto Administrativo nº 157/2008-P, do Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS”

DIA: 10 de outubro de 2023.
HORÁRIO: 09h00min (nove horas) horário LOCAL.
LOCAL: Sala de reuniões da CPL ALETO – Anexo I, na Quadra 104 Norte ACNE 1, Rua de pedestre NE 03, nº 40 – P. D. Norte – Palmas – TO.
RETIRADA DO EDITAL: Disponível, gratuitamente, na página oficial da ALETO: www.al.to.leg.br, ícone “licitação”.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto de o presente certame selecionar a melhor proposta para a aquisição de fármacos, medicamentos e material médico hospitalar, para atendimento de natureza médica, odontológica, fisioterapêutica, psicológica e massoterapeuta, para a aparelhamento da Diretoria de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (ALETO), bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO
Fls. _____
Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), na Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, ou pelo endereço eletrônico: cpl@al.to.leg.br.

3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

3.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

3.5. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecido.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para os interessados no site: www.al.to.leg.br, ícone "licitações".

3.6.1. Os interessados deverão consultar diariamente o site da ALETO (www.al.to.leg.br) para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de Adendos e/ou Esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2. O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Declaração da licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO 1**, em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

a.1) A licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciada e impedida de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002);

b) Carta ou Procuração por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído no Contrato Social, com firma reconhecida em cartório, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme **MODELO 2**.

b.1) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento.

c) Estatuto ou Contrato Social em vigor;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c.1) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e MEI, deverá comprovar esta condição mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL,

e.1) A certidão/declaração expressa na alínea “e” deste item, deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2022, sob pena de não aceitabilidade.

f) Declaração da empresa que a mesma está enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006), MODELO 4.

4.2.1. A apresentação da certidão e declaração citadas acima, deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008, no caso de ampla concorrência, ou impedimento de participar, quando de exclusividade para ME/EPP.

OBSERVAÇÃO – A impressão de consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.3. A licitante **descredenciada** encontrar-se-á impedida de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

4.4. Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 4.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.5. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

4.6. A Licitante ou representante de Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.7. Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa Licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do Pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.9. Quando a Licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta inicial escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”.

5.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Habilitação” será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 4.

5.3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro, toda a documentação, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

5.3.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6. DO ENVELOPE “PROPOSTAS DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)

6.1. As licitantes deverão apresentar **ENVELOPE LACRADO**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - PROCESSO Nº 092/2023
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO).

6.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:

a) razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ, inscrição estadual/municipal, telefone, CEP, e-mail e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato.

b) especificações detalhadas do objeto proposto de forma clara, e demais características que permitam aferir as especificações do edital, conforme o caso.

c) A licitante deverá indicar o valor unitário e total, do(s) item(ns) que compõe(m) a sua proposta.

d) Prazo de entrega dos produtos e bens, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência – Anexo I.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.

e.1) Se por motivo de força maior a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse desta Administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.

6.3. O preço cotado deverá ser obrigatoriamente expresso em real (R\$) e deverá abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos o frete/entrega, todos os impostos, taxas, mão de obra, salários, benefícios, encargos sociais, equipamentos, materiais, seguros, e outros de natureza obrigatória, ressalvada a hipótese prevista no artigo 65, §5º, da Lei Nº 8.666/1993.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO
Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4. Será obrigatório, para material permanente, encaminhar folders e/ou catálogos, certificados, manuais técnicos dos produtos ofertados em cada item que compõe o lote e demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante, juntamente com a proposta.

6.4.1. Os catálogos/folders e demais documentos deverão referir-se exclusivamente à marca/fabricante e ao modelo ofertado em cada item;

6.4.2. Para os itens referentes a equipamento de uso hospitalar/ambulatorial, deverá ser anexado também o certificado de registro do produto na ANVISA;

6.4.3. A falta de quaisquer desses documentos acima ensejará na desclassificação da proposta.

6.5. O Pregoeiro verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo **desclassificadas** as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece o primeiro.

6.7. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, desde que não reflita em alteração do valor total da Proposta.

6.8. Serão desclassificadas ainda as Propostas que:

6.8.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

6.8.2. Apresentarem rasuras.

6.8.3. Apresentarem, após a negociação com o Pregoeiro, valores unitários de qualquer item do lote superiores ao valor estimado.

6.8.4. Apresentarem valores inexequíveis, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado;

6.8.4.1. A demonstração de exequibilidade da proposta, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser comprovada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) pela empresa licitante, mediante apresentação dos documentos complementares requeridos formalmente pelo Pregoeiro.

6.8.5. Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus Anexos.

6.9. Não serão aceitas quaisquer vantagens adicionais não previstas no Edital, que venham favorecer o licitante em detrimento aos demais.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, as proponentes deverão obrigatoriamente apresentar em **envelope lacrado**, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - PROCESSO Nº 092/2023
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO).



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO
Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 02, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

7.2.1. A documentação de Habilitação deverá:

- a) estar em nome da licitante (matriz ou filial); e,
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

7.3. Os documentos a serem apresentados deverão:

a) Quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis:

a.1) A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa, recomenda-se que seja efetuada antecipadamente, em horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Assembleia Legislativa, Praça dos Girassóis – Centro - Palmas – TO, ou na própria sessão de abertura.

a.2.) A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.

a.3) Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: A apresentação dos documentos exigidos neste subitem torna-se dispensável ao licitante que efetuou, satisfatoriamente, o credenciamento (item 4.2).

7.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame, podendo ser BIC, FIC, Alvará de Funcionamento, Certidão ou outro documento similar;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO
Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente, caso seja contribuinte;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a Empresa Licitante tenha executado, a contento, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado e que permitam estabelecer, por comparação, proximidade, de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto da presente licitação;

7.7.1.1. O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará(ão) sujeito(s) à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

7.7.2. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) emitido Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA, cuja atividade seja pertinente ao objeto do certame.

7.7.3. Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF) relativo ao seu domicílio.

7.7.4. Alvará da Vigilância Sanitária em vigor (Municipal, Estadual ou Distrital, conforme o caso), relativo ao domicílio da licitante.

7.8. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, **MODELO 3**.

7.9. A empresa deverá ainda apresentar declaração, conforme **MODELO 5**, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:

a) Encontra-se ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

b) Não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e seu respectivo endereço.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.10. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

7.11. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.12. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas.

7.13. O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

8. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

8.1. Nas sessões de licitação, além do Pregoeiro, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, analisar e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes, assinar a Ata e desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

8.1.1. A critério do Pregoeiro, sempre que o quantitativo de representantes credenciados ultrapassar o número de 05, poderá ser constituída uma Equipe de Licitantes composta por 05 (cinco) representantes, a fim de representá-las, analisando e rubricando a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, sem prejuízo no que tange ao direito de manifestação e de interposição de Recurso.

8.2. O Pregoeiro declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

8.3. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

8.4. O Pregoeiro solicitará a presença na sessão de um representante do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, inclusive para emissão de parecer técnico ou jurídico.

8.5. Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Pregão Presencial, o Pregoeiro receberá 02 (dois) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, a Proposta de Preços e documentação de Habilitação.

8.6. Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.

8.6.1. A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que o resultado será informado aos licitantes via ofício / e-mail ou publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e no site www.al.to.leg.br, ícone “licitação”.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. O Pregoeiro classificará a proposta de **menor preço** para cada lote e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.

9.1.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO
Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

9.3. A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. Será assegurado, como critério de desempate para lote ou item de ampla concorrência, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da lei complementar nº 123/2006 e suas alterações.

9.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada que não tenha sido apresentada por ME/EPP.

9.4.2. No caso do empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta melhor que aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, caso reste habilitada;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, se existir demais empresas ME/EPP em situação de empate, estas poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação;

c) No caso de equivalência nos preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras "a" e "b" acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.5. O disposto no item anterior, não se aplicará quando as propostas tiverem sido apresentadas somente por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.7. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do subitem 10.5, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão da Autoridade Superior.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO
Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.10. Caso haja apenas uma proposta válida, não haverá rodada de lances e o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço, verificada a conformidade com o valor estimado.

9.11. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

10.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

10.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

10.5. Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

10.6. As empresas ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.7. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

10.8. A licitante classificada detentora da Proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro sua Proposta de Preços AJUSTADA AO PREÇO FINAL obtido na licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.8.1. A não apresentação da proposta ajustada ao preço final aceito pelo pregoeiro no prazo estipulado acima, sem apresentação de justificativas de forma tempestiva, será considerado que a licitante DECLINOU de sua proposta, sendo desclassificada e serão convocadas as licitantes remanescentes por ordem de classificação para negociação de preço.

10.9. Logo após a abertura do envelope de Habilitação, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.

10.9.1. Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes, ficando sob os cuidados do Pregoeiro até posterior julgamento.

10.10. No caso de **DESCCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, apresentarem nova



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO
Fls. _____
Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à ALETO.

11.6. O resultado do recurso será divulgado por publicação no site www.al.to.leg.br, ícone "licitação".

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, e aprovado o mobiliário, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da eventual contratação correrá por conta da dotação orçamentária constante no vigente orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme documentos acostados os autos.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será convocada a licitante vencedora para assinatura do Termo Contratual, para que o faça em até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado, desde que devidamente fundamentado e aceito o pedido pela Contratante.

14.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, não prorrogável.

14.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.6. As demais condições contratuais são as estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Será realizado como previsto no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Serão aplicadas as constantes no Termo de Referência e minuta do Contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

19.2. O Pregoeiro poderá promover e realizar tantas sessões e diligências quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

19.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

19.5. A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa.

19.7. Os valores estimados para contratação, encontram-se disponíveis nos autos (fls 127 a 142) para consulta dos interessados. (Acórdão 2989/2018 - Plenário – TCU).

19.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Minuta do Contrato

Modelo 1 – Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital.

Modelo 2 – Credenciamento.

Modelo 3 – Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

Modelo 4 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modelo 5 – Declaração em atendimento ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF e Art. 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e Ciência das Condições da Licitação.

19.9. O Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Compras Material e Patrimônio, sendo o citado termo devidamente assinado pelo Diretor de Saúde, Diretor de Área Administrativa, Diretor Geral, e aprovado Presidente da Casa, constante de fls. 19 a 39, do presente processo nº. 0092/2023, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. A estimativa de custo foi elaborada pela Diretoria de Compras Material e Patrimônio.

19.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscitem deste Pregão, utilizando-se, no que couber as áreas técnicas e jurídica desta Casa de Leis, desde que arguidas até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, no Anexo I da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, das 08h às 12h e das 14h às 18h horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail cpl@al.to.leg.br.

19.11. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas (TO), 26 de setembro de 2023.

Jorge Mário Soares de Sousa
Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Processo Licitatório via Pregão Presencial para aquisição de fármacos, medicamentos e material médico hospitalar, para atendimento de natureza médica, odontológica, fisioterapêutica, psicológica e massoterapeuta. A Aquisição visa a aparelhamento da Diretoria de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Assembleia Legislativa dispõe de uma Diretoria de Saúde – DISAU e tem sob sua supervisão a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSAT que juntas prestam serviços médicos, fisioterapêutico, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos de natureza ambulatorial aos membros servidores da Assembleia e seus dependentes.

A aquisição dos materiais/equipamentos faz-se necessário e visa melhorar o aparelhamento da Diretoria de Saúde afim de melhorar o atendimento aos pacientes que utilizam o centro de saúde da Assembleia. Os procedimentos e serviços de saúde oferecidos pela DISAU são: enfermaria, médico, odontológico, fisioterapêutico, psicológico e massoterapêutico. Portanto, para desempenhar suas competências, a DISAU e a COSAT, necessitam do material descrito na Tabela I da Cláusula 5 deste Termo de Referência. Diante do exposto, justifica-se a aquisição do material/equipamentos. Histórico estatístico no Anexo I e II deste Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O amparo legal à aquisição de bens e contratação de serviços comuns por parte da Administração Pública está instituído, nos termos do Art. 37º, inciso XXI, da Constituição Federal, Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que institui o Pregão, Art. 2º da Lei Federal Nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 que regula o processo administrativo. A presente aquisição obedecerá, subsidiariamente, as normas da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e toda legislação vigente aplicável ao presente instrumento.

4. DO LOCAL DA ENTREGA

4.1. O objeto de aquisição deste Termo de Referência, deverá ser entregue na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N, CEP 77.001.902, Palmas – Tocantins em horário de expediente: das 08 às 18 horas dos dias úteis.

5. DAS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

TABELA I



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 01 – MATERIAL DE CONSUMO			
TEM	QTD	UND	DISCRIÇÃO
01	05	UND	Abritec - abridor de boca de borracha cx c/ 2 unidades adulto e infantil
02	02	KIT	Ácido fosfórico 37º condicionador Gel (pacote c/ 3 seringas 2,5 gr cada)
03	04	FR	Adesivo Adper™ Single Bond 2 frasco único 6 gr (polyether)
04	10	GL	Água Deionizada - para autoclave 5000ml
05	10	CX	Agulha gengival curta caixa c/ 100 unidades
06	03	CX	Agulha gengival extra-curta (p/criança) caixa c/ 100 unidades
07	05	CX	Agulha gengival longa caixa c/ 100 unidades
08	40	LT	Álcool 96º GL
09	50	LT	Álcool Etilico a 70%
10	16	LT	Álcool Gel 1 litro
11	20	RL	Algodão Hidrófilo 500g
12	106	PCT	Algodão Rolete Pct c/ 100 unid.
13	02	FR	Alveolex - Curativo Alveolar 10 gr
14	01	UND	Amálgama em capsula 1 porção gs - 80 ou Permite pote c/ 500 cápsulas
15	01	UND	Amálgama em capsula 2 porções gs - 80 ou Permite pote c/ 500 cápsulas
16	20	CX	Anestésico Injetável Lidocaína a 2% com vasoconstritor Epinefrina 1:100.000) ALPHACAINE 100 (tubetes de vidro)



17	02	CX	Anestésico Injetável Mepivacaína 3% sem vaso (tubetes de vidro) MEPISV 3%
18	10	CX	Anestésico Mepivacaína a 2% com vasoconstritor Epinefrina 1:00.000 MEDIADRE 100 (tubete de vidro)
19	05	PT	Anestésico Tópico gel 12 gr
20	50	PCT	Babador impermeável descartável pct c/ 100 und
21	40	PCT	Bicarbonato de sódio 100g
22	10	UND	Broca Carbide cilíndrica alta rotação nº 1558
23	05	UND	Broca Carbide cônica Cirúrgica de alta rotação extra-longa ZEKRIA
24	02	UND	Broca Carbide cônica Cirúrgica de alta rotação Nº 701
25	02	UND	Broca Carbide cônica Cirúrgica de alta rotação Nº 702
26	05	UND	Broca Carbide cônica Cirúrgica de alta rotação Nº 703
27	05	UND	Broca Diamantada chama (para acabamento extra-fino em resina) 3118 FF
28	05	UND	Broca Diamantada chama (para acabamento fino em resina) 3118 F
29	05	UND	Broca Diamantada chama 3118
30	05	UND	Broca Diamantada cilíndrica de extremidade plana 1095
31	05	UND	Broca Diamantada cônica de extremidade arredondada (para acabamento fino em resina) 2135 F
32	05	UND	Broca Diamantada cônica de extremidade arredondada (para acabamento extra-fino em resina) 2135 FF
33	05	UND	Broca Diamantada cônica de extremidade arredondada 2135
34	10	UND	Broca Diamantada cônica de extremidade chama 2200



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

35	10	UND	Broca Diamantada cônica de extremidade chama 3195
36	05	UND	Broca Diamantada cônica de extremidade chama (para acabamento extra-fino em resina) 3195 FF
37	10	UND	Broca Diamantada cônica de extremidade chama (para acabamento fino em resina) 3195 F
38	05	UND	Broca Diamantada cônica invertida 1031
39	05	UND	Broca Diamantada cônica invertida 1032
40	05	UND	Broca Diamantada cônica invertida 1034
41	05	UND	Broca Diamantada cônica invertida 1035
42	05	UND	Broca Diamantada cônica invertida 1035 F
43	05	UND	Broca Diamantada cônica invertida 1036
44	05	UND	Broca Diamantada cônica invertida 1045
45	05	UND	Broca Diamantada cônica invertida 1047
46	05	UND	Broca diamantada esférica 1016 HL
47	05	UND	Broca diamantada esférica 1013
48	05	UND	Broca diamantada esférica 1014
49	05	UND	Broca diamantada esférica 1014 HL
50	05	UND	Broca diamantada esférica 1015
51	05	UND	Broca diamantada esférica 1015 F
52	05	UND	Broca diamantada esférica 1016
53	05	UND	Broca diamantada esférica 1016 G
54	05	UND	Broca diamantada pêra (para acabamento extra-fino em resina) 3168 FF
55	05	UND	Broca diamantada pêra (para acabamento fino em resina) 3168 F



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

56	05	UND	Broca diamantada pêra 3168
57	05	UND	Broca transmental cilíndrica 21 mm
58	03	CX	Cimento de Hidróxido de Cálcio Hydro C. 1 Base 13 gr e 1 Catalisador 11g
59	05	FR	Cimento Restaurador Provisório KIT- IRM Pó 38 gr e Líquido 15 ml
60	03	PT	Cimento Restaurador Provisório Pasta Coltosol ou X-Temp 20 gr
61	05	FR	Clorexidine a 0,12% 1100 ml Solução anti-séptica bucal
62	10	UND	Coletor de Material Perfuro-cortante 13 litros
63	10	UND	Coletor de Material Perfuro-cortante 7 litros
64	10	PCT	Compressa de Gase em compressa Pct c/ 500 unidades
65	05	CX	Cunha de madeira colorida pct c/ 100 unidades
66	05	LT	Cunha reflexiva de plástico transparente sortida cx c/ 20 unidades ref: 4104
67	05	LT	Detergente enzimático
68	05	CX	Disco de lixa para acabamento e polimento TDV SUPERFIX
69	02	RL	Embalagem tubular (Bobina) para esterilização 100 x100 m
70	02	RL	Embalagem tubular (Bobina) para esterilização 150 x100 m
71	02	RL	Embalagem tubular (Bobina) para esterilização 250 x100 m
72	03	PCT	Envelope auto selante para esterilização 150 x 250 mm (grande) pct c/ 100 env.
73	03	PCT	Envelope auto selante para esterilização 90 x 260 mm (pequeno) pct c/ 100 env.
74	50	UND	Escova Robson CA plana branca p/ profilaxia p/ Contra ângulo
75	04	ENV	Extirpa-nervo.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

76	05	RL	Filme de PVC 100 MT
77	02	CX	Fio de sutura nylon 3.0 cx 24
78	02	CX	Fio de sutura nylon 4.0 cx 24
79	05	RL	Fio dental 500 mts
80	01	RL	Fita de teflon p/ máquina seladora 250 mm x 100 mt
81	05	FR	Flúor gel Acidulado 1,23% 200 ml
82	05	FR	Flúor gel Neutro 2% 200 ml
83	01	FR	Formocresol 10 ml
84	02	LT	Glutaraldeido 14 dias 1000 ml GLUTARON
85	02	FR	Hidróxido de cálcio PA 10 gr
86	02	FR	Ionômero de vidro P/ Restauração VIDRION R - kit
87	04	KIT	KIT Brocas Diamantada para acabamento Extra-Fino em resina Kit c/ 7
88	04	KIT	KIT Brocas Diamantada para acabamento Fino em resina Kit c/ 7
89	03	CX	Lâmina de bisturi Nº 12 cx c/ 100 unidades
90	01	CX	Lâmina de Bisturi Nº 15C cx c/ 100 unidades
91	02	CX	Lima k-file 2ª série 45-80 21mm
92	02	CX	Lima k-flexofile 1ª série 15-40 21mm
93	02	CX	Lima k-flexofile 1ª série 15-40 25mm
94	10	PCT	Tira Abrasiva Aço 4 mm x 130 mm Embalagem com 12 Unidades
95	30	PAR	Luva cirúrgica estéril 7.0
96	30	PAR	Luva cirúrgica estéril 7.5
97	20	CX	Luva de Procedimento Extra-Pequena cx c/ 50 pares



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

98	50	CX	Luva de Procedimento Média cx c/ 50 pares
99	10	CX	Luva de Procedimento Pequena cx c/ 50 pares
100	10	CX	Máscara descartável c/ elástico cx c/ 50 unidades
101	02	UND	Matriz de aço 5 mm
102	02	UND	Matriz de aço 7 mm
103	03	UM	Óculos de proteção anti-embaçante SF300 - armação incolor
104	08	FR	Óleo Lubrificante. p/ canetas de Alta e Baixa rotação 300 ml
105	04	CX	Otosporim 10 ml - Hidrocortisona
106	04	BL	Papel Carbono para Articulação ACCUFILME bloco c/ 12 folhas
107	01	FR	Paramonoclorofenol canforado 20 ml
108	06	TB	Pasta profilática- 90G
109	03	FR	Pedra pomes Ultrafina p/ profilaxia 100 gr
110	03	CX	Pincel Brush aplicador de adesivo (Microbrush) CX c/ 100 und
111	05	UND	Placa de vidro 10 mm
112	02	KIT	Pontas CA de silicone p/ polimento de resina Enhance
113	02	BIS	Resina fotopolimerizável Z-250 cor UD (DENTINA UNIVERSAL) 4 g
114	02	BIS	Resina fotopolimerizável FLOW cor A3 – 4g
115	02	BIS	Resina fotopolimerizável P60 cor A3 (para dentes posteriores) – 4g
116	02	BIS	Resina fotopolimerizável Z-250 cor A1- 4g
117	02	BIS	Resina fotopolimerizável Z-250 cor A2 4g
118	02	BIS	Resina fotopolimerizável Z-250 cor A3 4g
119	02	BIS	Resina fotopolimerizável Z-250 cor A3,5 4g
120	04	BIS	Resina fotopolimerizável flow Z-350 Filtek Supreme 3M cor A3 4g



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

121	10	PCT	Saco de Plástico 5 x 23 (saco p/ geladinho) pct c/ 100 unidades
122	05	KG	Saco de Polipropileno 20X30 p/ esterelização em autoclave
123	05	KG	Saco de Polipropileno 25X35 p/ esterelização em autoclave
124	05	KG	Saco de Polipropileno 9X25 p/ esterelização em autoclave
125	05	BIS	Selante – Fluorshield Matizado seringa 2 gr
126	50	UND	Seringa hipodérmica descartável c/ agulha 10 ml
127	25	UND	Seringa hipodérmica descartável c/ agulha 20 ml
128	04	UND	Solução Hemostática 10 ml
129	15	FR	Soro fisiológico 500 ml
130	04	CX	Sugador Cirúrgico estéril descartável cx c/ 20 unidades
131	40	PCT	Sugador Comum descartável colorido pct c/ 40 unidades
132	10	UND	Taça de borracha p/ profilaxia
133	02	FR	Teste de vitalidade Endo-ice- 200 ml
134	04	PCT	Tira de Lixa de aço p/ acabamento amálgama 4mm pct c/ 12 unidades -TDV
135	04	PCT	Tira de Lixa de aço p/ acabamento amálgama 6mm pct c/ 12 unidades-TDV
136	02	PCT	Tira de Lixa de poliéster para acabamento de resina pct c/ 150 unidades
137	02	PCT	Tira Matriz de poliéster transparente c/ 12 unidades
138	05	PCT	Touca sofonada descartável pct c/ 100 unidades.
139	02	CX	Tricresol Formalina 10 ml
140	04	FR	Verniz cavitário 15 ml



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

141	05	CX	Besilato de anlodipino, comprimidos de 5mg. Embalagem com 30 unidades.
142	30	AMP	Beta Trinta solução injetável 500 mg
143	30	AMP	Dipirona Sódica solução injetável 500 mg
144	05	CX	Dipirona sódica comprimido de 500 mg. Caixa com 100 unid cada
145	08	CX	Butilbrometo de escopolamina de 10mg. Embalagem com 20 drágeas. Referência: igual ou superior ao buscopan.
146	07	CX	Dipirona sódica comprimido 300 mg, citrato de orfenadrina 35 mg. Cafeína 50 mg. Embalagem contendo 30 comprimidos cada. Referência: marca dorflex ou superior em qualidade.
147	04	CX	Cloridrato de prometazina, comprimido revestido 25 mg. Caixa com 20 unidades. Referência: marca fernegam ou superior em qualidade.
148	01	TB	Cloridrato de prometazina, creme 2% dermatológico 20 mg/g 30g. Referência: marca fernegam ou superior em qualidade.
149	02	CX	Losartana potássica + hidroclorotiazida, comprimidos revestidos de 50 mg, embalagem com 30 unidades.
150	10	CX	Nimesulida 100 mg comprimido. Caixa com 12 unidades
151	10	CX	Paracetamol comprimidos de 500mg. Cartelas com 10 unidades.
152	10	TB	Sulfato de neomicina 5 mg/g + bacitricina zíncica 250 ui/g. tubo com 10g. Referência: marca neomicina ou superior em qualidade.
153	10	PCT	Absorventes com abas, pacote contendo 08 unidades
154	03	CX	Accu-chek-active (glicofita com 50 tiras reativas)
155	04	UND	Termômetro digital. Referência: igual ou semelhante a marca bd



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

156	08	CX	Maleato de dexclorfeniramina 2mg. Caixa com 10 unidades. Referência: Igual ou superior ao histamin.
157	08	UND	Didróxido de alumínio. Frasco com 100ml
158	10	CX	Omeprazol cápsula de 20mg. Caixa com 28 unidades
159	03	CX	Peumus boldus, solução oral. Flaconete com 10ml. Caixa com 60 unidades. Referência: Igual ou superior ao hepatilon
160	02	CX	Antiácido efervescente. Caixa com 50 unidades Referência: igual ou superior ao sal de frutas
161	05	UND	Soro fisiológico 100 ml (frasco com tampa)
162	06	CX	Curativos band aid com 10 unidades
163	03	UND	Diclofenaco dietilamônio 11,6 mg/g, uso tópico. Bisnaga 60g
164	05	UND	Esparadrapo impermeável branco – 5cm x 4,5m. Referência: igual ou superior a marca cremer
165	08	CX	Paracetamol 300mg. Cafeína 30mg. Carisoprodol 125mg. Diclofenaco sódico 50mg. Embalagem contendo 12 comprimidos. Referência: marca torsilax ou superior em qualidade
166	02	UND	Almotolias de plástico transparente bico reto 250 ml
167	02	UND	Almotolias de plástico transparente bico reto 125 ml
168	05	PCT	Lençol descartável 20g/m2 com elástico branco 2,10mx90cm. Pacote com 10 unidades. Referência: igual ou superior a marca protdesc.
169	02	PCT	Abaixador de língua. Embalagem com 100 unidades.
170	02	CX	Captopril 25 mg. Caixa de 30 comprimidos
171	02	CX	Nevralgex Comprimido. Caixa com 30 comprimidos cada
172	06	CX	Resfenol comprimido. Caixa com 20 comprimidos cada
173	04	FR	Repoflor 100mg



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

174	20	BOLS A	Solução Estéril injetável de Cloreto de Sódio 0,9%. Bolsa com 100ml cada.
175	100	UND	Lancetas para Teste de Glicemia Capilar
176	100	UND	Seringa Descartável de 10ml com agulha
177	100	UND	Seringa Estéril de 20ml com agulha
178	20	UND	Cateter Abocath Intravenoso Número 20
179	20	UND	Cateter Abocath Intravenoso Número 22
180	20	UND	Cateter Abocath Intravenoso Número 24
181	40	UND	Escalpes Número 23 (cor azul)
182	03	CX	Glicofita com 50 tiras. G. Tech(lite) (Auto Code)
183	20	CX	Caixas de eletrodos auto-adesivos.
184	01	UND	Par de caneleira de 3kg
185	05	UND	De faixas elásticas (Thera band) de média resistência.
186	05	UND	De faixas elásticas (Thera band) de alta resistência.
187	01	UND	Talco (tam: grande)
188	03	LTs	Litros de Gel para ultrassom.
189	01	UND	Bola suíça de 85cm.
190	04	UND	Tatames de EVA 2cm de 1m x 1m (preferência de cor escura).
191	01	UND	Goniômetro.
192	02	UND	Magic circle.
193	02	LTS	Fitas métricas 5 mt
194	03	LT	Óleos para massagem neutro sem perfume (d'água natural proSSIONAL-1L.
195	03	ML	Potes de 1kg de creme para massagem deslizante sem cheiro.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

196	04	UND	Frascos de 250 ml de óleo de arnica
197	02	PAR	Par de halter de 5 kg (de preferência emborrachado).
LOTE 02 – MATERIAL PERMANENTE			
TEM	QTD	UND	DISCRIÇÃO
01	01	UND	<p>ULTRASSOM TERAPÊUTICO de 1MHZ</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência mínima: 21 W.• Frequência mínima 01 MHz.• ERA mínima: 7 cm².• Modo: Contínuo e pulsado.• Tela: display gráfico de LCD.• BIVOLT <p>Itens Inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Aparelho de Ultrassom Portátil de potência mínima de 01 Mhz para Estética Cabo PP fêmea.• Manual de operações digital.• Kit de cabeçote de silicone com NTC.• Cartela de fusível de proteção.• Fusível 20AG de 5^a.• Maleta linha Safira.• Bisnaga com gel com cap.
02	01	UND	<p>APARELHO DE TENS/FES.</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Modo de operação: sincronizado e recíproco.• Intensidade com intervalo de 0 a 260 MA.• Frequência: de 0,5 a 250 Hz.• Pulso intervalo de 50 a 500 US.• Frequência: 50 Hz.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			<ul style="list-style-type: none">• Burs intervalo: de 10 a 100 Hz.• BIVOLT <p>Itens Inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Neurodyn 4 Canais - Aparelho de TENS, FES.• Bolsa de Transporte.• Kit de cabo com duas vias.• Kit de cabo para eletroestimulação com duas vias cada.• Eletrodos de borracha.• Manual de operações digital.• Fusível 20AG de 5A.• Cartela de fusível de extra.• Bisnaga gel RMC, 100g.• Cabo de alimentação.
03	02	UND	<p>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO com sistema troca-broca Press-Button e rotação máxima de 380 mil rpm. O spray é triplo e possui torque de 0,13Ncm.</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Alto torque.• Leve.• Spray triplo.• Pinça tipo Push Button.• Rolamento Cerâmico.
04	05	UND	<p>CONTRA ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO) encaixe intramatic universal, spray único externo.</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema com trava manual.• Deve utiliza limas tipo NITI (sistema rotatório).• Sistema de transmissão mínima: redução 70:1.• Micro cabeça com diâmetro de 8,5mm.



			<ul style="list-style-type: none">• Pinça desenvolvida para brocas (limas) de acordo com a norma ISO 1797-1.• Acoplamento intra e-type.• Deve ter capacidade para ser utilizado em micromotores elétricos e pneumáticos.• Autoclavável a 135° C.
05	02	UND	<p>FOTOPOLIMERIZADOR SDI-RADICAL É um aparelho fotopolimerizador odontológico led 1200mW/cm² tipo caneta portátil que emite luz LED azul forte em ondas que variam entre 440 e 480nm, potente, leve e sem fio.</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Comprimento de onda: 440 nm – 480 nm.• Pico do comprimento de onda: 460 nm.• Intensidade aproximada de luz: 1200 mW/cm².• Bateria: Li-ion 7.4V/14wh.• Voltagem aproximada de saída DC: 12V 1.66A, 20.0W MAX.• Tempo/intervalo aproximado de carregamento da bateria: 60 – 180 minutos.
06	02	UND	<p>MICRO MOTOR (BAIXA ROTAÇÃO) Com encaixe Borden e spray interno. A rotação é de 5.000 a 20.000 rpm, com sentido ajustável. O sistema é Universal INTRAmatic.</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Giro livre de 360.• Turbina confeccionada em aço inoxidável.• Consumo de ar aproximado, pode ser mais: 52 l/min. +- 10%.• Pressão de trabalho (bar) aproximado, pode ser mais: 2,76 bar = 275,8 Kpa = 40 psi +- 5%.



07	01	UND	OTOSCÓPIO LED E FIBRA ÓPTICA PROFISSIONAL. Especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Intensidade luminosa mínima: 50.000 Lux.• Lâmpada: 2.5V.• Transmissão da luz fibra óptica.• Capacidade de alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA.• Com cabo ergonômico.
08	01	UND	Maca fixa com orifício para cabeça e cabeceira regulável. Dimensões: 1,80m comp.; 0,63m de largura; 0,78 de altura do leito, suporta até 230kg.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega é de 15 (quinze) úteis dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

7. DO RECEBIMENTO (ACEITAÇÃO)

7.1. Os produtos serão aceitos se, e somente se, estiverem em conformidade com as descrições contidas na **TABELA I** da Cláusula 5 (cinco) deste Termo de Referência, e:

- a) Apresentarem qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias.
- b) Serem transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade.
- c) Serem entregues observando rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.
- d) No caso de material de consumo: Apresentarem prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os produtos novos e sem defeitos.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO
Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.2. Garantir a qualidade dos bens ofertados comprometendo-se a substituí-los às suas expensas os que não atendam ao padrão de qualidade exigido.
- 8.3. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.4. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega dos produtos, inclusive quanto à retirada do que apresentar defeitos e substituí-lo por um novo.
- 8.5. Comunicar a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, imediatamente após o recebimento do pedido motivos que possam impossibilitar a entrega dentro do prazo.
- 8.6. Receber via correio eletrônico ou retirar pessoalmente Nota de Empenho referente ao objeto do presente Termo na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N, CEP 77.001.902, Palmas – Tocantins.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta aquisição.
- 9.2. Verificar a regularidade fiscal do fornecedor.
- 9.3. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- 9.4. Permitir o acesso da CONTRATADA no local de entrega dos produtos.
- 9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores da CONTRATADA.
- 9.6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.
- 9.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato.
- 9.8. Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela CONTRATANTE.
- 9.9. Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou Nota de Empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento se dará em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Compras, Material e Patrimônio, após a entrega e aceitação dos produtos.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO
Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento mediante ordem bancária na instituição financeira indicada pela Contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, Localidade e número de conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a ser aplicada pela autoridade competente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins conforme a gravidade do caso, assegurado, a mesma, o direito à ampla defesa.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito, conforme o inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme o inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Suspensão temporária de licitar com a ALETO, conforme o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) Declaração de inidoneidade, conforme o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.3. Considerar-se-á descumprido o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo ensejando a aplicação das penalidades cabíveis da Cláusula 11.2.

11.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificada e aceito pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO
Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1. A licitante deverá apresentar em sua documentação de qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Autorização de funcionamento da empresa (AFE) emitido Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA, cuja atividade seja pertinente ao objeto do certame.
- c) Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF) relativo ao seu domicílio.
- d) Alvará da Vigilância Sanitária em vigor (Municipal, Estadual ou Distrital, conforme o caso), relativo ao domicílio da licitante.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Para o LOTE 01 – MATERIAL DE CONSUMO, com vistas a se obter melhores preços, considerando-se o valor agregado, uma vez que os itens separadamente possuem poucas quantidades e baixo valor, não sendo atrativo para os fornecedores, com isso não havendo equilíbrio no custo benefício na contratação por item, recomenda-se que se julgue as Propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observando-se os preços unitários orçados, não podendo o preço final ser superior a estes.

13.2. Para o LOTE 02 – MATERIAL PERMANENTE, com vista a se obter economia de escala, uma vez que cada item possui preço unitário considerável o julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO POR ITEM, não podendo o preço final ser superior ao preço estimado de cada item.

14. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Para a Estimativa de Custo, será considerada a média ou mediana das propostas para cada item em conformidade com o Art. 2º, Inciso I e Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73 de 5 de agosto de 2020.

14.2. O cálculo incidirá sobre, no mínimo, 03 (três) propostas apresentadas por fornecedores distintos, após ampla pesquisa de mercado.

Palmas/TO, 17 de abril de 2023.

MARCUS HENRIQUE AQUINO MARINHO

Diretoria de Saúde

ANTÔNIO LOPES BRAGA JUNIOR

Diretoria de Área Administrativa

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretoria Geral

15. DO ENCARTE

15.1. É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte encarte:

Eu Deputado AMÉLIO CAYRES, Presidente e Ordenador de Despesas da Assembleia Legislativa do Tocantins, conforme disposto no art. 7º inc. I § 2º da Lei 8.666/93, e suas alterações, APROVO o presente Termo de Referência, que visa Aquisição de fármacos, medicamentos e materiais médico hospitalar, por dispensa de licitação, para atendimento de natureza médica, odontológica, fisioterapêutica, psicológica e massoterapeuta. A aquisição tem por objetivo a aparelhamento da Diretoria de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Palmas/TO, 17 de abril de 2023.

AMÉLIO CAYRES

Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

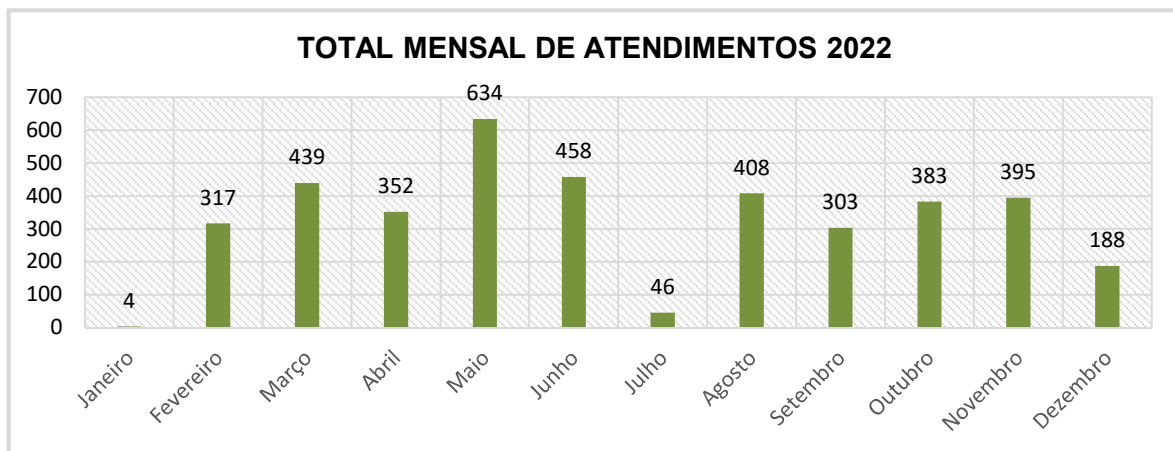
Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - RELATÓRIO 01: ATENDIMENTO 2022

ATENDIMENTOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
ENFERMAGEM		129	175	136	207	143	33	154
MÉDICO		51	74	53	89	17	02	67
ODONTOLÓGICO				09	95	109		50
FISIOTERAPIA	04	69	96	72	98	70	05	48
PSICOLOGIA		68	94	71	110	102	06	63
MASSOTERAPIA				11	35	17		26
TOTAL PACIENTES	04	317	439	352	634	458	46	408



Elaboração própria da com dados da
DISAU



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

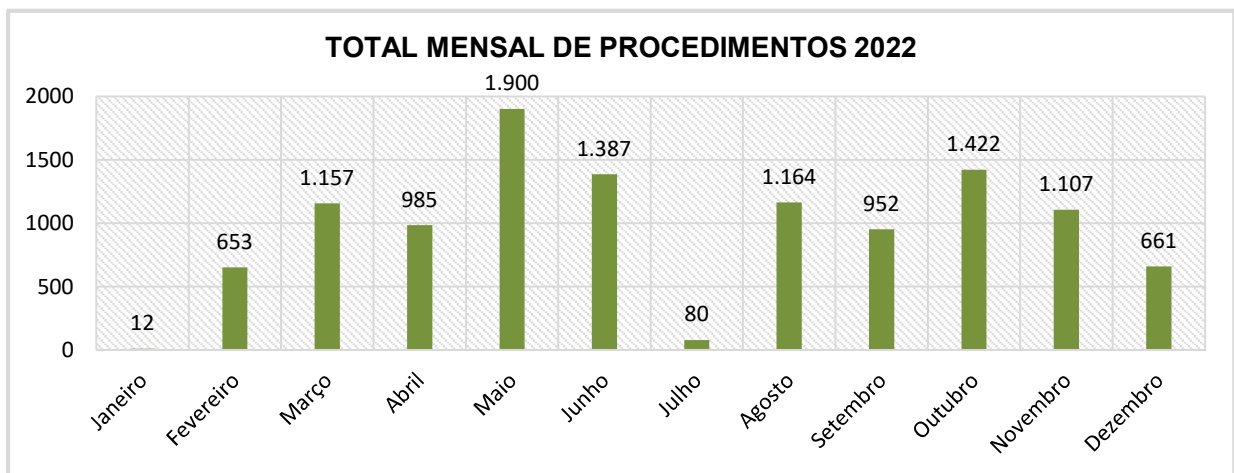
Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO: II - RELATÓRIO 02: PROCEDIMENTO 2022

PROCEDIMENTOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
ENFERMAGEM		194	242	200	332	205	45	25
MÉDICO		101	104	58	106	86	03	10
ODONTOLÓGICO				45	351	465		18
FISIOTERAPIA	12	290	717	490	616	359	26	30
PSICOLOGIA		68	94	71	110	102	06	63
MASSOTERAPIA				121	385	170		26
TOTAL DE PROCEDIMENTOS	12	653	1.157	985	1.900	1.387	80	1.164



Elaboração própria da com dados da DISAU

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2023, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____ VISANDO A _____ (RESUMO DO OBJETO).

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Praça dos Girassóis, S/N, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Deputado Amélio Cayres, CPF _____ Presidente da ALETO, conforme Ata de Posse publicada no Diário Oficial da Assembleia.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, por seu Representante Legal, _____, CPF _____ têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Assembleia Legislativa, sob o nº 092/2023, Pregão Presencial n.º 010/2023, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto do presente a aquisição de fármacos, medicamentos e material médico hospitalar, para atendimento de natureza médica, odontológica, fisioterapêutica, psicológica e massoterapeuta, para a aparelhamento da Diretoria de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

LOTE :

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO –Marca/Fabricante	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato e seus anexos.

3.2. Nos preços praticados deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo direto do fornecimento, tais como: entregas, taxas, impostos, tributos, pessoal, despesas operacionais e comerciais e demais custos incidentes diretamente na execução contrato.

3.3. As condições gerais de execução, prazo e forma de entrega, e recebimento dos produtos, estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital do certame, que devem ser observadas pela CONTRATADA e CONTRATANTE, sem prejuízo da observância das demais condições estipuladas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



4.1. O valor total da contratação é de R\$ (_____).

4.1.1. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, respeitando-se os quantitativos contratados.

4.2. Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:

4.2.1. O pagamento se dará mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Saúde, com o quantitativo e descrição completa dos produtos solicitados e dados bancários da empresa CONTRATADA;

4.2.2. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento mediante ordem bancária para os dados indicados pela CONTRATADA, obrigatoriamente de sua titularidade, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, Localidade e número de conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

4.2.3. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, Justiça Trabalhista e junto ao F.G.T.S. (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e, ocorrerá em até 30 (trinta) dias mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 10100 – Assembleia Legislativa do Tocantins

- **Programa de Trabalho:** _____

- **Natureza da Despesa:** _____

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a ser aplicada pela autoridade competente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins conforme a gravidade do caso, assegurado, a mesma, o direito à ampla defesa.

6.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) Advertência por escrito, conforme o inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme o inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) Suspensão temporária de licitar com a ALETO, conforme o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) Declaração de inidoneidade, conforme o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. Considerar-se-á descumprido o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo ensejando a aplicação das penalidades cabíveis da Cláusula 6.2.

6.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificada e aceito pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



6.5. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

CLÁUSULA SETIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Será designado por intermédio de portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor da Diretoria de Área Administrativa para gerir e fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

8.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

8.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

8.3. Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor correspondente aos objetos entregues do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

9.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

9.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos serão aceitos se, e somente se, estiverem em conformidade com as descrições contidas na proposta de preços, e:

- a) Apresentarem qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias.
- b) Forem transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade.
- c) Forem entregues observando rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.
- e) No caso de material de consumo: Apresentarem prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ter garantia de troca ou substituição, no caso de rejeição por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- a. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- b. Verificar a regularidade fiscal do fornecedor.
- c. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- d. Permitir o acesso da CONTRATADA no local de entrega dos materiais, quando da execução do contrato, respeitando as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE.
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores da CONTRATADA.
- f. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.
- g. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato.
- h. Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato.
- i. Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou Nota de Empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as.
- j. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização do fiel cumprimento do contrato.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a.. Fornecer os produtos novos e sem defeitos.
- b. Garantir a qualidade dos bens ofertados comprometendo-se a substituí-los às suas expensas os que não atendam ao padrão de qualidade exigido.
- c. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- d. Comunicar a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, imediatamente após o recebimento do pedido motivos que possam impossibilitar a entrega dentro do prazo.
- e. Receber via correio eletrônico ou retirar pessoalmente Nota de Empenho referente ao objeto do presente Termo na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N, CEP 77.001.902, Palmas – Tocantins.
- g. Garantir a qualidade dos materiais ofertados comprometendo-se a substituí-los às suas expensas os que não atendam ao padrão de qualidade exigido, apresente defeitos de fabricação ou danos em decorrência do transporte, estiverem com prazo de validade inferior a 12 meses, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis corridos a partir da notificação oficial.
- f. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações, prazo de entrega e demais condições estipuladas no Termo de Referência, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à execução da objeto.
- g. Comunicar a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, motivos que possam impossibilitar a entrega dos materiais no tempo estabelecido.



- h. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega dos materiais, inclusive quanto à retirada do(s) mesmos ou de quaisquer dos materiais que apresentar defeitos e substituí-los por novos.
- i. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais, assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação do objeto desta licitação.
- j. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação.
- k. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. A vigência será de 12 (doze) meses, e terá início a partir da assinatura do contrato, ficando adstrito ao seu crédito orçamentário.

13.2. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº /2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

14.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário da Assembleia Legislativa, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Dúvidas a respeito deste Contrato poderão ser dirimidas na Diretoria de Área Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins/DIRAD.

16.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 89.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE e CONTRATADA**.

Palmas (TO), ____ de _____ 2023.

CONTRATANTE
DEP. AMÉLIO CAYRES
Presidente ALETO

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1ª. Testemunha

2ª. Testemunha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxx/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

Temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto e ao local de sua execução, necessárias à elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esses fatos e, não nos encontramos impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão das penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 2

CRENCIAMENTO

A empresa....., CNPJ nº, com sede à neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Pregão Presencial nº xxx/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para este certame.

Local, data e assinatura.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa
(com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 3

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (FAZ PARTE DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Palmas-TO,de de 2023.

Ref. [PREGÃO PRESENCIAL N.º xxxx/2023](#)

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 4

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 5

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF E ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/1993 E CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, **DECLARA**, que não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

Encontramos ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro.

Local, data e assinatura.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa